



Ofício nº 092/2020

A

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Att.: Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto – Secretário da Saúde.  
Dr. Luiz Augusto Silva – Secretário da Casa Civil.

1

Ref.: Decreto Estadual 4317/2020.

A **APRAV (Associação Paranaense dos Controladores de Pragas e Vetores)**, é uma entidade sem fins lucrativos, representante do setor de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, atuando desde **1.998** na defesa dos interesses dos seus associados.

A nossa atividade **compreende o Manejo e Controle de Vetores e Pragas Urbanas no qual são transmissores de endemias e doenças importantes na atualidade, como: Dengue, Chikungunya, Zika, Febre Amarela, Leishmaniose, Leptospirose, entre outras**, atuando nos mais diversos segmentos da sociedade (hospitais, unidades de saúde, indústrias, supermercados, restaurantes, lanchonetes, órgãos públicos e residências). A nossa atividade tem como objetivo minimizar os impactos e consequências destes vetores nas pessoas e nos ambientes a serem monitorados e controlados, sendo imprescindível os serviços nestes locais.

Conforme decreto estadual 4317/2020 publicado pelo Governo do Estado do Paraná no último dia 21 de março de 2020, por conta da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o mesmo regulamenta as atividades consideradas essenciais, conforme Art. 2º. – Parágrafo único, podendo as mesmas manter suas atividades neste período de estado de emergência. Neste mesmo tema, o Governo Federal editou o decreto 10.282/2020 no último dia 20 de março de 2020, estabelecendo os serviços considerados essenciais, conforme Art. 3º. – Parágrafos 1 a 7, no qual nossa atividade estaria incluída no Parágrafo 2º. “Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.”



Tendo em vista que nossa atividade está diretamente ligada a área de Saúde Pública e Controle de Vetores, além de ser um serviços essencial e obrigatório para atividades que estarão autorizadas a funcionar (como: hospitais, serviços de saúde, produção/distribuição/comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produção/distribuição/comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, transporte coletivo, transporte de cargas, setores industrial, entre outros), **gostaríamos de solicitar à Secretaria Estadual da Saúde e conseqüentemente ao Governo do Estado do Paraná a continuidade da prestação de serviços de nosso segmento (Controle de Vetores e Pragas Urbanas) para a sociedade no período de vigência do referido decreto.**

2

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Mauro Fernando Honjo  
Presidente APRAV

Curitiba, 22 de março de 2020.